



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando a aquisição de guarda-chuvas personalizados, para a Coordenadoria de Cerimonial.

O valor da contratação é de R\$7.801,00 (sete mil, oitocentos e um reais), conforme mapa referencial de preços, e a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio dos Pedidos da despesa nº. 2023/1383, na situação “autorizado”.

Por intermédio do Parecer Jurídico nº. 329/2023 - AJSEADM, o qual acolho integralmente, a Assessoria Jurídica concluiu pela conformidade legal da instrução e não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do feito, cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Desse modo, e com fulcro nos poderes delegados por meio do artigo 4º, I c/c artigo 11 da Portaria nº. 823/2023 - GP, AUTORIZO:

- a. A abertura de dispensa eletrônica destinada a viabilizar o objeto pretendido;
- b. A repetição da dispensa eletrônica, com fulcro no artigo 21, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2787, de 2022, em caso de deserção, e desde que não haja majoração do preço estimado para a contratação; e
- c. A dispensa da utilização da forma eletrônica, caso frustrada a repetição aludida, devendo-se consignar os motivos que demonstram justificadamente a causa da sua não utilização, sob o fundamento do artigo 21, inciso III, do Decreto aludido.

À Divisão de Compras, para as providências sequenciais.

Belém, 06 de julho de 2023.

GILIANE REGINA NASCIMENTO ASSUNCAO
Secretária de Administração, em exercício

